



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PL Nº 009 /2020

ALTERA A LEI

**MUNICIPAL Nº 624/2014 –
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 12:26 hs
DATA 10/03/2020
[Signature]



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROJETO DE LEI Nº 009/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



PROTOCOLO AS 14.26 hs

DATA 30/03/2020



~~Dispõe sobre a alteração da Lei~~
~~Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de~~
~~2014 que dispõe sobre a Estrutura~~
~~Organizacional da Administração Direta,~~
~~enumera os órgãos da Administração~~
~~Indireta do Poder Executivo Municipal~~
~~de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras~~
~~providências.~~

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIV ao art. 6º da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

.....

XIV – Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XI ao art. 7º da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

.....

XI – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.”



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Art. 3º Ficam acrescentados os incisos XXXVI e XXXVII ao art. 80 da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80.

.....

XXXVI – Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável – FMDS;

XXXVII – Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.”

Art. 4º Ficam revogados os incisos II, III e IV do §1º do art. 23 da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás, 10 de março de 2020.


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal





Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta, enumera os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal de Canaã dos Carajás – PA, e dá outras providências.”.

O presente projeto de lei visa alterar a Lei Municipal nº 624 de 14 de fevereiro de 2014 para acrescentar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e colocar como atribuição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico as atribuições de gestão tanto do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, como do Fundo Municipal de Turismo.

Requer-se que o presente Projeto de Lei tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, pois a inclusão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável é condição necessária para a correta execução das ações de empréstimos, as quais necessitam de urgência, visto os projetos já aprovados pelo conselho do Fundo que dependem das ações de gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para liberação.

Com essas premissas, tendo em vista a relevância e o interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei que ora se encaminha a essa Casa



Estado do Pará
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Legislativa, é que solicito que a sua apreciação na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,


JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

